REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 56/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) de acordo com pesquisas, os baianos são constantemente assaltados, furtados ou sofrem essas tentativas, seja no interior de coletivos, seja em veículos, esses furtos acontecem em suas diversas formas;
b) na maioria das vezes em que são vítimas de roubo ou furto, os cidadãos necessitam arcar com valores para adquirir a segunda via de documentos, como RG, CRLV e outros;
c) diante disso, faz-se necessário uma legislação que isente os baianos vítimas de roubo ou furto do pagamento necessário para requerer segunda via de documentos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Rui Costa, enviar à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia Mensagem de Projeto de Lei dispondo sobre a isenção do pagamento de segunda via de documentos aos baianos que forem vítimas de roubo ou furto.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca